



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Coordenadoria de Administração da CGJ

TR-CAC - 22021

Código de validação: C4D6874FD0

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por escopo a modalidade Dispensa de Licitação. O objeto a ser contratado consiste na Aquisição e Instalação de Galeria de Fotos dos Desembargadores Corregedores e Display de Aviso em acrílico, no hall do prédio da Corregedoria Geral da Justiça.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Discriminação dos objetos e estimativas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD
01	Galeria de Corregedores: Em madeira revestida de fórmica, dimensões 3,75m x 2,05m x 0,25cm, com fotos em molduras de vidro de 2mm, medindo 0,27cm x 0,375cm, tipo sanduíche. Fixados com parafusos tipo “boca de jacaré. Haverá discrição abaixo das fotos em sistema <i>transfer</i> , letra tipo Arial. Na parte superior da galeria deverá constar letreiro em alumínio pintado de preto, caixa alta com 12cm de altura.	Unid	01
02	Display de Aviso em acrílico: dimensões 1,45m x 1,00m x 0,03mm, com 6 (seis) bojos de 0,23cm x 0,31cm e 1(um) de 0,46cm x 0,71cm para colocar aviso fixados, com parafusos tipo “boca de jacaré”, com discrição abaixo do display em sistema <i>transfer</i> , letra tipo Arial.	Unid	01

### 2. JUSTIFICATIVA

A justificativa deste Termo de Referência é pela necessidade de substituição da Galeria de Desembargadores Corregedores por apresentar deteriorações de uso normal em sua estrutura, com o objetivo de preservar o acervo histórico-cultural, uma vez que rememora os Membros que compuseram a Corregedoria desta corte. Bem como, a troca do Display de Aviso em acrílico





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Coordenadoria de Administração da CGJ

cuja finalidade é a comunicação interna, mas que se encontra com avarias. Ambas as trocas visam integrar o planejamento arquitetônico de reforma do prédio da Corregedoria Geral da Justiça.

### 3. DAS CONDIÇÕES COTAÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

**3.1.** A empresa que participar da cotação terá que comparecer no prédio sede da Corregedoria Geral de Justiça, Praça D. Pedro II, s/nº – Centro, para ver o local de instalação do modelo já existente.

3.1.1. A entrega será realizada no prédio sede da Corregedoria Geral de Justiça, Praça D. Pedro II, s/nº – Centro, na presença dos fiscais do contrato, seja o titular ou o substituto, os quais verificarão o atendimento das especificações exigidas.

**3.2.** O prazo de entrega e instalação dos objetos, observando o horário de expediente, das 08h às 18h, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada.

3.2.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para entrega dos objetos e/ou execução dos serviços, a **CONTRATADA**, mediante solicitação escrita, um dia útil antes do término do prazo, e a exclusivo critério da Administração, poderá ter seu prazo prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis.

**3.3.** O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – PROVISORIAMENTE, no local de entrega, o servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar a data da entrega dos materiais e;

II – DEFINITIVAMENTE, no prazo de 03 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que verificará as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste termo de referência.

III – Caso se verifique qualquer divergência entre o material entregue e as especificações deste termo de referência, será concedido um prazo de 03 dias úteis para correção das falhas apontadas pelo Fiscal. Só após o cumprimento desta etapa será considerado efetivamente recebido o objeto,





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Coordenadoria de Administração da CGJ

após o decurso do prazo de observação previsto no item acima.

#### 4. PRAZO DE GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** prestará garantia dos objetos deste termo de referência, contra defeitos de fabricação e instalação, durante o prazo de 12 meses, contados da entrega definitiva.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos, objetos deste termo, nas quantidades e qualidades indicadas em sua proposta e de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no item 1, observando os prazos estabelecidos;

5.2. Providenciar para que eventuais defeitos no material fornecido sejam corrigidos em até 48h da notificação, no decorrer do período de garantia;

5.3. A empresa **CONTRATADA** não poderá se escusar da entrega do objeto da licitação, na sua íntegra, alegando problemas com o fabricante de seus produtos, ou com serviços de terceiros.

5.4. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ou a terceiros, decorrentes da prestação da execução do objeto contratual, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou ressarcimento a preços atualizados, dentro do prazo estipulado no item 4.2.

5.5. O fornecimento de todos os materiais a serem empregados no serviço é de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser comprovadamente novos e estarem de acordo com as especificações.

5.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Coordenadoria de Administração da CGJ

5.7. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

5.8. Fiscalizar para que seus funcionários responsáveis pela entrega e instalação do objeto estejam devidamente identificados quando da execução dos serviços.

5.9. Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação previstas neste termo de referência e edital.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo de referência;

6.2. Executar a fiscalização e controle na entrega do objeto deste termo e durante todo o período de garantia;

6.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, consoante as condições estabelecidas neste termo de referência;

6.4. Propiciar o acesso dos profissionais da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, às suas dependências para entrega do objeto;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

6.6. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;

6.7. Promover a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Coordenadoria de Administração da CGJ

6.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa **CONTRATADA**, até a devida regularização;

6.10. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** na ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência.

## 7. DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os contratos advindos deste certame ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 8. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, em parcela única, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, conforme disposto no art. 5º, § 3º da Lei n.º 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

8.2. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a data correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Coordenadoria de Administração da CGJ

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = 6/100//365$	$I = 0,00016438$
-------------	------------------	------------------

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8.5.** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** A fiscalização será feita pelo servidor José de Ribamar Furtado Filho mat.144.493, tendo como substituto o servidor, Francisco das Chagas Mousinho Lago, mat. 14.191, que verificará se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Coordenadoria de Administração da CGJ

10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

**10.2.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93;

**10.3.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta contratação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**10.4.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida na contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Poder Público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais;

**10.5.** A sanção de advertência de que trata o subitem 10.3, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Coordenadoria de Administração da CGJ

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento ao **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.6.** O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 10.3., e no subitem 10.1., poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

**10.7.** A penalidade de suspensão será cabível quando o interessado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a **CONTRATADA**, por descumprimento de cláusula contratuais, tenha causado transtornos no fornecimento ao **CONTRATANTE**;

**10.8.** A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 11.3., será da competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

FRANCISCO DAS CHAGAS MOUSINHO LAGO  
Secretário do Coordenador Administrativo  
Coordenadoria de Administração da CGJ  
Matrícula 14191

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/02/2021 11:35 (FRANCISCO DAS CHAGAS MOUSINHO LAGO)

